

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

PORTARIAS

Em, 23 de janeiro de 2020.
PORTARIA Nº 093/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XIV e XV, do artigo 63 e § 4º do artigo 122, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 3818/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização de Uso**, a título precário e gratuito, do Terminal Rodoviário Turístico de Guarulhos, equipamento público municipal, localizado na Alameda dos Lírios, s/n, Parque Cecap, perímetro urbano deste Município de Guarulhos, objeto da inscrição cadastral nº 084.74.63.0124.00.000, à PLATAFORMA 15 TERMINAIS RODOVIÁRIOS LTDA., para os atos de conservação, manutenção e operação do referido Terminal, assim caracterizado:

"A edificação objeto desta Autorização consiste no Terminal Rodoviário Turístico de Guarulhos, o qual constitui-se como um local abrigado e seguro para grandes movimentações de passageiros, incluindo áreas, serviços e equipamentos de apoio ao transporte terrestre intermunicipal e interestadual da Cidade".

Art. 2º O uso autorizado nesta Portaria, para a utilização do equipamento, deverá ser efetivado de modo a garantir a circulação de pedestres e a continuidade da utilização e dos serviços prestados pelas empresas de transporte rodoviário atuantes no Terminal.

Art. 3º As despesas com eventual restauração, reforma e manutenção do equipamento autorizado para uso correrão por conta da AUTORIZADA, como forma de contrapartida ao uso autorizado.

Art. 4º A limpeza e segurança de todo o Terminal Rodoviário Turístico será de responsabilidade da AUTORIZADA, sendo vedada qualquer cobrança de usuários.

Art. 5º A autorização de uso de que trata esta Portaria, efetivar-se-á mediante termo administrativo, no qual qualificadas as partes, se definirá:

I - a finalidade exclusiva do uso pela autorizada;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta autorização;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a obrigação da autorizada de zelar pela conservação do bem público, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

V - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbacão e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VI - a obrigação da autorizada em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VII - a obrigação da autorizada, ao término da autorização de uso, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em condições melhores no caso de eventual restauração do bem; e

VIII - a plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a comodatária indenização de qualquer espécie, e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º O prazo da autorização de uso será de 60 (sessenta) dias, renovando-se automaticamente, por igual período, até a superveniência de contratação efetiva por qualquer modalidade autorizada em legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 01-2020 – CMS

Dispõe sobre: **Cancelamento da Resolução 18/2019-CMS de 12/09/2019 publicada em Diário Oficial do Município em 05/11/2019 e divulga o Resultado Atual das Impugnações das Eleições dos Conselhos Gestores das Unidades Biênio 2020-2021.**

RESOLVE:

1) Conforme reunião ordinária em 23/10/2019 a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, eleita em Pleno do Conselho no dia 13/06/2019 e Publicada em Diário Oficial do dia 12/07/2019, considerando a Lei 8080/90 e 8142/90 que lhe atribui poderes para tratar das Eleições dos Conselhos Gestores e Municipal:

Considerando a definição sobre quem é Servidor Público na lei 1429/68, a Lei 7550/2017 que define o que são órgãos públicos, e o Decreto 34459/2019 que define o que é função pública, bem como respeitando a Lei Complementar 141/2017 e considerando a Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que define os segmentos e orienta sobre a composição dos Conselhos e

Considerando que na Resolução 07/2019-CMS de 18/07/2019 publicada no Diário Oficial do Município em 23/07/2019 a qual não previu o impedimento de candidatos concorrerem mesmo ocupando cargo em comissão resolve:

Art. 1º A Comissão Eleitoral torna público o resultado das impugnações das Eleições dos Conselhos Gestores das Unidades para o biênio de 2020 – 2021, ocorrida nas próprias Unidades.

§1º Impugnados:

Região de Saúde I - Centro

UBS Vila Barros	Valéria Tonzai C.da Silva. Sandra Decamni Cassara.	Ass. de Vereador Ass. de Vereador	IMPUGNADO IMPUGNADO
HMU- Hospital Municipal de Urgência.	Edna Sarlo.	Por carta de renuncia	IMPUGNADO
Ambulatório da Criança	Dagner Geraldo C.Turri	Parente V. Prefeito	IMPUGNADO
UBS Marinópolis	Clodoaldo Oliveira Moura	Participando em 4 Unidades	IMPUGNADO
PA Bonsucesso	Clodoaldo Oliveira Moura	Participando em 4 Unidades	IMPUGNADO

Região de Saúde II - Cantareira

UBS Jardim Paulista Elizangela Ribeiro da Silva Ass. de Vereador IMPUGNADO

Região de Saúde IV – Pimentas/Cumbica

Hospital Pimentas Bonsucesso	Nivaldo Asevedo Ferraz Richard Alejandro Carvalho Ojeda Luiz Carlos do Nascimento João Nery dos Santos Casemiro Edison Luciano Kliman Benedito Cenobia Oliveira souza	Cf.Art.14 do Reg.Interno do Hosp.Pimentas	IMPUGNADO IMPUGNADO IMPUGNADO IMPUGNADO IMPUGNADO
-------------------------------------	--	---	---

Resolução nº 02-2020 – CMS

Dispõe sobre: O chamamento das Entidades de Classe de todos os segmentos para o término do Processo Eleitoral do Seguimento dos Usuários dos Conselheiros Gestores eleitos nas Regiões de Saúde.

RESOLVE:

1) Convocar todos ao Eleitos para o Conselho Municipal de Saúde das Entidades de Classe de todos os segmentos para participar do término do Processo eleitoral, para eleição referente às Regiões de Saúde do Segmento dos Usuários, que se dará no dia 24/01/2020 das 09:00 às 12:00 horas na Sala 11 – do Conselho Municipal de Saúde.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

6 MANEIRAS DE EVITAR O PLÁSTICO



Todos os anos mais de 8 milhões de toneladas de plástico acabam nos oceanos



Adote uma garrafa/caneca ou copo reutilizável



Tenha uma sacola sustentável para fazer compras



Procure comprar produtos em vidro



Utilize somente pratos de vidro ou porcelana



Mantenha um par de talheres no trabalho, na bolsa ou no carro



Compre brinquedos de madeira

#Acabecomapoliçãooporplástico #AmbientaSaúde

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP